

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
EMPREGADOS CELETISTAS**

Nº 001/2024

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracarás, sem número, cidade de São Carlos / SP, CEP 13565-905, conforme seu Estatuto, representada por seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme consignado na 59ª (quingüésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, neste ato, representada por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do "Ato de Delegação de Competência, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo anteriormente referenciado, quando na gestão administrativa, financeira e logística do Projeto de Extensão da Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, n.º 14.690, intitulado de "Manejo Florestal como suporte para a realização de ações integradas de educação e cultura ambiental no câmpus de São Carlos / SP da UFSCar ", sob a coordenação acadêmica da Professora Doutora Erica Pugliesi, pertencente ao Departamento de Ciências Ambientais, da UFSCar, visando da publicidade aos atos e contratações promovidos no âmbito do citado Projeto de Extensão, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a formação de cadastro de reserva de até 05 (cinco) candidatos, para o exercício da função de Auxiliar de Campo, sob o regime celetista, nos seguintes termos:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital busca a formação de cadastro de reserva de 05 (cinco) candidatos, os quais, obrigatoriamente deverão ter experiência comprovada, com atividades de auxiliar de campo, com atuação presencial na cidade de São Carlos- SP.

1.2. Este Edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer Parte.

1.3. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e apresentar impugnações até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada como limite para as inscrições, constante no cronograma do presente Edital.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital e cronograma que o integra.

2. DO OBJETIVO

2.1. O objetivo deste edital é a formação de cadastro de reserva de 05 (cinco) candidatos, os quais, obrigatoriamente deverão ter experiência comprovada com atividades de auxiliar de campo, a ser desempenhado junto ao projeto ACI - ProEx nº 013052/2022-06 - Manejo Florestal como Suporte para a Realização de Ações Integradas de Educação e Cultura Ambiental no Campus São Carlos, sob a coordenação da Profa. Dra. Erica Pugliesi do Departamento de Ciências Ambientais da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar, e gestão administrativa e financeira da FAI•UFSCar, **para o desempenho de suas atividades de forma presencial na cidade de São Carlos-SP**, conforme previsto neste edital e seus anexos e em conformidade com as necessidades do projeto.

2.2. Os processos de contratação dos candidatos eventualmente selecionados, conforme as necessidades do projeto a que este processo se destina, ocorrerão em conformidade com a Consolidação das leis do Trabalho, CLT, sendo que os serviços somente serão prestados se necessário (à juízo da coordenação do projeto) e durante o prazo em que FAI gerenciar o projeto em destaque.

2.3. Os atos e etapas previstos neste Edital não estão sujeitos a prorrogação, salvo por motivo de força maior, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos a observância das datas, horários e locais que serão definidos em conformidade com o cronograma previsto neste Edital. O não comparecimento, atrasos ou indisponibilidades acarretarão a eliminação automática do candidato.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS.

3.1. Serão selecionados 05 (cinco) candidatos para formação de cadastro de reserva, os quais, obrigatoriamente, deverão ter experiência com atividades de auxiliar de Campo desde que tenham sido selecionados através do processo seletivo descrito neste Edital, observada a ordem e classificação final dos candidatos para o exercício da função de Auxiliar Rural sob o regime celetista, conforme atribuições e responsabilidades previstas neste instrumento, para atuação junto ao acima referenciado.

3.2. São Requisitos **obrigatórios** para a função:

- A) Experiência comprovada em operações com máquinas agrícolas;
- B) Experiência comprovada com atividades agrícolas manuais como capina Manual.
- C) Portar Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria-B

3.3. São Requisitos **Desejáveis** para a função aqueles constantes da tabela do Anexo II.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Serão atribuições do contratado, quando no exercício da atividade, entre outras:

- a) Executar serviços de natureza repetitiva, envolvendo atividades braçais, simples e de apoio.;
- b) Limpeza e conservação de áreas verdes;
- c) Executar serviços de manutenção em áreas com compensações ambientais realizadas pela Universidade.
- d) Efetuar serviços de carga e descarga de materiais e insumos.
- e) Fazer serviços de rastelamento;
- f) Fazer serviço de aplicação de insumos agrícolas;
- g) Fazer serviços de capina com enxada (manual), coroamento, corte de gramíneas, limpeza de terrenos, abertura de covas.
- h) Fazer canteiros para plantio de mudas;
- i) Auxiliar no plantio de qualquer natureza;
- j) Realizar transplante de mudas
- k) Serviços de pequenas podas de árvores;
- l) Efetuar atividades manuais de plantio, colheita, enxertos, podas etc.
- m) Realizar tratos de culturas e demais atividades necessárias à produção de mudas ornamentais e florestais, de origem nativa ou exótica, bem como para a formação e a manutenção de bosques em florestamentos e reflorestamentos.

- n) Operar equipamentos e implementos agrícolas, manuais ou motorizados, como roçadeiras, motosserras para pequenas podas, podões, bombas de aplicação de insumos etc. necessários ao bom desempenho das suas atividades.
- o) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente de trabalho.
- p) Outros serviços compatíveis com a função.

4.2. A carga horária para o contratado será de 40 (quarenta) horas semanais.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Poderão candidatar-se às vagas os interessados maiores de dezoito anos, que possuam, possuam os requisitos habilitatório fixados pelo presente Edital.

5.2. A inscrição dos candidatos dar-se-á por meio do envio do currículo atualizado e Comprovação das experiências como auxiliar rural na Carteira de Trabalho e/ou declaração formal devidamente assinada pelo responsável onde prestou o serviço, certificado etc.). Cópia dos documentos: Documento de Identidade com foto, C.P.F. , cópia CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e comprovante de endereço.

Documentos destinados à fase habilitatória : ficha de inscrição preenchida e declaração e cópia dos seguintes documentos: documento de identidade com foto, C.P.F e comprovante de residência e demais documentos comprovantes (anexo II), TODOS em formato PDF exclusivamente por meio do formulário eletrônico https://bit.ly/PSS_001_2024_14690 , ou pelo *QR Code*, abaixo, impreterivelmente no período descrito no Item Cronograma.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br



5.3. É vedada a participação de cônjuge ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau do Coordenador ou Proponente do Projeto, de membros em cargo ou função de confiança ou direção no âmbito da UFSCar ou FAI•UFSCAR.

5.4. O presente processo seletivo, ocorre em regime de ampla concorrência podendo dele participar todos os interessados que cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital.

5.5. Portadores de necessidades especiais que pretendam participar do processo deverão informar a FAI•UFSCar por meio do e-mail: processoseletivo@fai.ufscar.br com o assunto “acessibilidade - Edital **001/2024** Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de Auxiliar Rural”, até a data limite destinada para inscrições de modo que haja tempo hábil para que sejam providenciadas medidas de acessibilidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo de seleção dar-se-á em três etapas distintas: habilitatória, eliminatória e classificatória e classificatória, nos seguintes termos:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

a) A etapa **habilitatória** (primeira etapa) compreenderá a comprovação do preenchimento dos requisitos obrigatórios exigidos neste edital e seu anexo I para o exercício da função, considerando-se habilitados todos aqueles que cumprirem tempestivamente os requisitos obrigatórios previstos neste Edital (nesta etapa será verificado apenas o cumprimento dos pré-requisitos constantes deste edital e seu anexo I, não havendo atribuição de notas ou ordem classificatória);

b) A etapa **eliminatória e classificatória** (segunda etapa) a ser realizada de forma concomitante com a fase I, se dará por meio de **análise documental** conforme requisitos desejáveis constantes **do Anexo II**, com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim: Raquel Stucchi Boschi, Gabriela Strozzi e Lucas Dias Sanglad, observado o seguinte:

b.1. serão considerados somente documentos comprobatórios para os requisitos desejáveis, que terão sua respectiva pontuação registrada;

b.2. as informações constantes do currículo sem comprovação, serão desconsideradas;

b.3. aqueles que obtiverem nota igual ou superior a 03 (três) serão classificados;

b.4. todos os classificados, observada a ordem de classificação (em conformidade com a pontuação atribuída), serão habilitados para a terceira etapa (entrevista).

c) A etapa **classificatória** (terceira etapa) se dará por meio de entrevista com os candidatos habilitados, a ser realizada por equipe composta por três pessoas previamente designadas para tal fim, observando o seguinte:

c.1. a entrevista ocorrerá presencialmente, com a presença da Comissão do projeto como avaliadores e o candidato estarão presentes;

c.2. cada avaliador elaborará, individualmente, seus apontamentos sobre o candidato, observados os aspectos deste edital e seu Anexo III, sendo a nota final obtida pela média simples das notas atribuídas por cada um dos membros;

c.3. a nota a ser atribuída aos candidatos será compreendida entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez) pontos e suas casas decimais;

6.2. A entrevista será realizada presencial na SGAS (Secretaria de Gestão Ambiental e Sustentabilidade), situada na Rua dos Gaturamos, área Norte da Universidade Federal de São Carlos, campus São Carlos/SP, aos candidatos classificados conforme cronograma deste edital, em especial:

a) O candidato, no início da entrevista deverá apresentar documento de identidade original e com foto (RG, CNH, Passaporte, identidade profissional) mantendo o documento em seu poder durante toda a entrevista podendo ser solicitada nova apresentação a qualquer momento;

b) As datas e horários exatos em que cada candidato deverão comparecer na entrevista serão divulgadas no endereço eletrônico conforme cronograma constante deste edital.

6.3. Serão selecionados para compor o cadastro de reserva 05 (cinco) candidatos, melhores classificados na somatória geral de pontos obtidos nas etapas 2 e 3 (eliminatória e classificatória) acima descritas.

6.4. O não atendimento aos requisitos dispostos neste Edital e/ou a inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se os atos decorrentes.

6.5. Eventuais custos incorridos pelos candidatos para participar do presente processo seletivo deverão ser suportados total e exclusivamente pelos próprios candidatos, não cabendo nenhum tipo de subsídio ou reembolso.

7. DA CONTRATAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

7.1. Após a formação de cadastro de reserva poderá ocorrer, a critério da Coordenação do projeto, a contratação do candidato devidamente habilitado após a comprovação da capacidade financeira do projeto em arcar com as respectivas despesas;

7.2. O valor da remuneração mensal prevista será de R\$ 1.766,00 (um mil setecentos e sessenta e seis reais) valor este considerado bruto, portanto sujeito às retenções e descontos exigíveis em Lei. E o benefício de vale alimentação no valor mensal de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).

7.3. Os candidatos devem ter pleno conhecimento que o presente processo seletivo tem como propósito exclusivamente permitir o amplo acesso de interessados às vagas disponíveis ou potencialmente disponíveis na FAI•UFSCar para os projetos que gerencia, sendo que a eventual contratação se dará nos termos da legislação aplicável à iniciativa privada não assegurando nenhum tipo de estabilidade ou garantia ou vínculo de emprego, estando estritamente vinculado ao projeto de interesse.

8. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	10/04/2024
Período de inscrições com envio de currículos e documentos conforme edital.	10/04/2024 a 18/04/2024
Período de análise das Inscrições	19/04/2024

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

Publicação da lista de inscritos e habilitados, com análise dos requisitos desejáveis (primeira e segunda fase) para a terceira fase (convocação para entrevista)	22/04/2024
Prazo para recurso	23/04/2024
Publicação do resultado dos recursos	24/04/2024
Realização das entrevistas (das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18hs)	25/04/2024 a 26/04/2024
Publicação dos aprovados e formação do cadastro de reserva	29/04/2024
Prazo para recurso único	30/04/2024
Publicação do resultado dos recursos	01/05/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A relação final dos candidatos aprovados e sua classificação geral referente ao Edital **001/2024** -Seleção para Formação de Cadastro de Reserva de Contratação de **Auxiliar de Campo** será publicada através da página da contratante: www.fai.ufscar.br.

9.2. Na hipótese do regente projeto ao qual se destina o cadastro reserva efetivamente necessitar dos serviços para os quais se destina este processo, os candidatos serão convocados, observado a ordem de classificação, para, querendo, aceitar a contratação. Tal convocação se dará por meio de envio do endereço eletrônico apresentado por ocasião da inscrição neste processo.

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 • C.P. 147 • CEP: 13565-905 • São Carlos - SP • Brasil
Telefone: (16)3351-9000 • Fax: (16)3351-9008 • E-mail: fai@fai.ufscar.br • Site: www.fai.ufscar.br

9.3. Na hipótese de o candidato mais bem classificado declinar ou omitir-se do chamamento ou ainda deixar de comparecer aos atos de contratação, será chamado o segundo colocado.

9.4. Os demais candidatos serão chamados conforme o cadastro formado e ordem de classificação de acordo com as necessidades da contratante, de acordo com o número de vagas previstas, ou no surgimento delas.

9.4. O contratado deverá manter, durante a vigência, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessária ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais.

9.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de do cadastro de reserva, podendo ser prorrogado por igual período, se, do interesse da FAI•UFSCar e/ou do projeto destinatário das vagas.

9.6. A aprovação e consequente ocupação de posição no cadastro de reserva decorrente deste processo não gera nenhum tipo de direito ou sua expectativa, devendo todos os candidatos estarem cientes que o processo em questão se destina apenas a formação de cadastro de reserva do interesse da FAI•UFSCar e do Projeto que a ele se vincula, podendo ou não resultar em uma ou mais contratações;

9.7. A FAI•UFSCar não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não ocasionadas pela rede FAI•UFSCar;

9.8. A inscrição do candidato implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital

9.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela comissão especialmente designada para tal fim, sujeitos a reapreciação pela autoridade máxima da FAI•UFSCar.

9.10. Será designada uma Equipe Avaliadora para avaliar a qualificação técnica dos licitantes.

9.10.1. A Equipe será composta pelos seguintes membros:

- a) Raquel Stucchi Boschi
- b) Gabriela Strozzi
- c) Lucas Dias Sanglade

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

Álagui Marques Pereira
Coordenador de Gestão de Pessoas
FAI•UFSCar

ANEXO I

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Constituem-se requisitos obrigatórios (eliminatórios) a serem enviados, impreterivelmente, por ocasião da **inscrição** do presente processo seletivo os seguintes:

REQUISITO	MEIO DE COMPROVAÇÃO
Experiência com atividades de auxiliar de campo e com operação de máquinas.	Documentos comprobatórios (carteira de trabalho, ou declaração formal devidamente assinada pelo responsável onde prestou o serviço, certificado etc.)

ANEXO II

REQUISITOS DESEJÁVEIS - CLASSIFICATÓRIO

Com base na documentação enviada, os candidatos aprovados nas Etapas anteriores receberão pontos de acordo com o grau de formação e experiência comprovadas por documentação adequada no ato da inscrição. Abaixo segue a tabela dos critérios de pontuação:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS		PONTUAÇÃO
Experiência profissional	Experiência profissional nos últimos 5 anos na área agrícola/rural e com operação de máquinas	1,0 a cada 6 meses de trabalho comprovado na área.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM ENTREVISTA

Os apontamentos da equipe avaliadora serão sigilosos, sendo facultado exclusivamente aos candidatos avaliados acesso ao teor dos apontamentos, mediante requerimento escrito e fundamentado.

As entrevistas a serem realizadas poderão ser gravadas e igualmente receberão tratamento confidencial, sendo a gravação destinada exclusivamente ao registro de evidências do processo seletivo.

A equipe avaliadora conduzirá os trabalhos das entrevistas e considerando os requisitos obrigatórios ao candidato, será avaliado entre outros, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	AVALIAÇÃO
Apresentação	Clareza de argumentos e informações prestadas.
Experiências na área da vaga	Aderência às necessidades do projeto
Nível de maturidade profissional	Histórico profissional, desafios, realizações, expectativas.
Comportamento, pontualidade, disponibilidade, proatividade	Apontamentos do avaliador